JARDIM BELO HORIZONTE

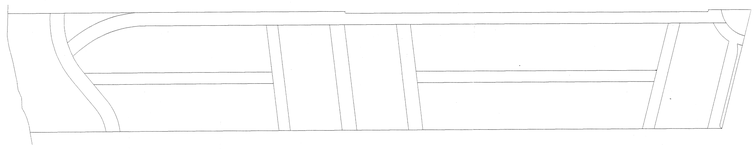

ESQUEMA DE CALCULO DAS RUAS

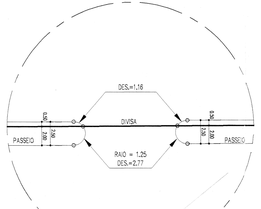

DETALHE – 01

ESCAPES					RUAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG	QUANT.	AREAS			
A	6,00	7,98	4,69	4	17,00 m2	RUA 01	1.386,86 m2	QUADRA 01	5.975,07 m2
B	22,00	21,69	R=11,51 D=54°19'21"	1	26,87 m2	RUA 02	3.056,97 m2	QUADRA 02	13.268,90 m2
C	22,00	20,48	R=11,51 D=51°21'21"	1	22,27 m2	RUA 03	1.693,21 m2	QUADRA 03	12.171,44 m2
D	6,00	10,89	7,68	3	40,23 m2	RUA 04	1.354,97 m2	QUADRA 04	6.148,37 m2
E	6,00	10,11	6,73	8	80,40 m2	RUA 05	2.354,32 m2	QUADRA 05	6.148,37 m2
F	6,00	8,74	5,35	8	47,04 m2	RUA 06	2.146,98 m2	QUADRA 06	8.694,86 m2
G	6,00	8,15	R=11,51 D=40°34'21"	1	4,22 m2	AVENIDA 01	9.130,85 m2	QUADRA 07	7.800,30 m2
H	6,00	5,26	R=11,51 D=26°12'21"	1	1,05 m2	AVENIDA SÃO JOÃO	1.749,65 m2	TOTAL	60.307,11 m2
I	6,00	13,53	12,64	1	35,25 m2	AVENIDA JAMIL SCAFF	1.492,75 m2		
J	6,00	8,26	R=11,51 D=41°08'21"	1	5,13 m2	TOTAL	24.355,94 m2	PRAÇAS	
K	8,00	16,62	R=11,51 D=82°42'21"	1	40,28 m2			PRAÇA – 01	280,85 m2
								PRAÇA – 02	592,57 m2
								PRAÇA – 03	773,75 m2
								PRAÇA – 04	840,25 m2
								PRAÇA – 05	896,15 m2
								PRAÇA – 06	943,59 m2
								PRAÇA – 07	70,71 m2
TOTAL					319,74 m2	FUNDO DE VALE			
						TOTAL	7.409,34 m2	TOTAL	4.397,87 m2

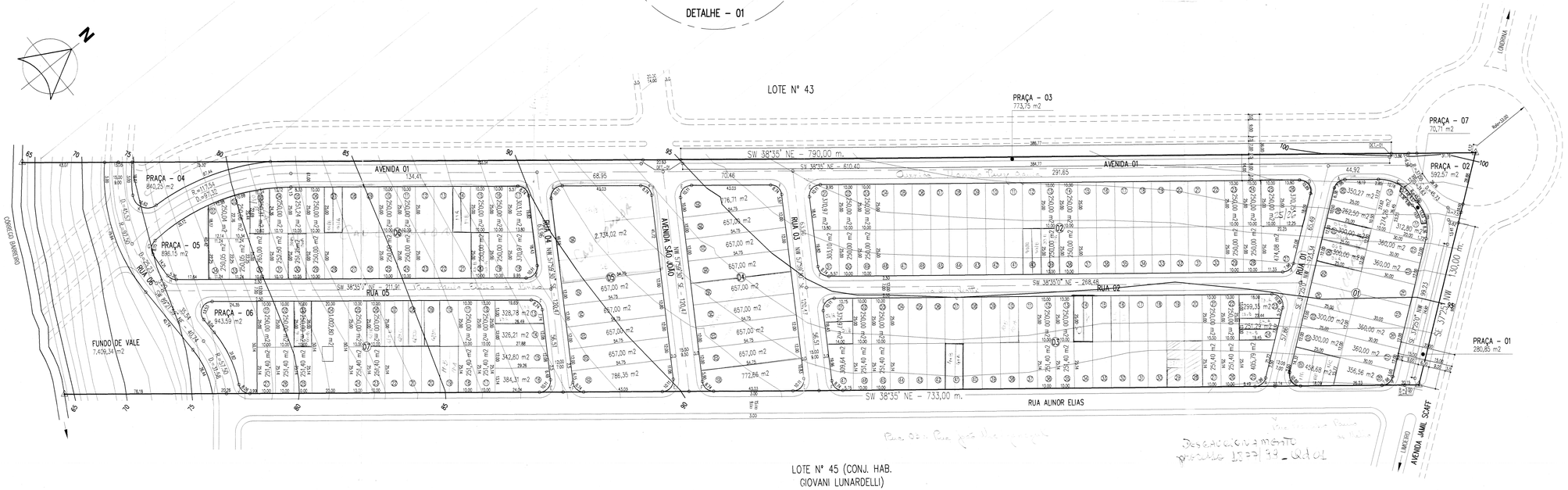

AGRITEL
TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. PARIGOT DE SOUZA, 220
3º ANDAR F:337.4932/994.4932

PROJETO DE LOTEAMENTO

FOLHA Nº **UNICA**

ESCALA 1/1000

20/AGOSTO/1.998

IMÓVEL: LOTE Nº 44, DA GLEBA SIMON FRAZER – MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ.

JARDIM BELO HORIZONTE

PROPRIETÁRIO : V.D. LOTEADORA S/C LTDA.

ÁREAS

AREA TOTAL 96.800,00 m2

QUADRAS	60.307,11 m2
RUAS	24.355,94 m2
ESCAPES	319,74 m2
PRAÇAS	4.397,87 m2
FUNDO DE VALE	7.409,34 m2
AREA TOTAL	96.800,00 m2

192 LOTES

PROPRIETÁRIO : V.D. LOTEADORA S/C LTDA.

RESP. TÉCNICO :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 27 de 04 de 1999
Nº de ordem 1937
Alvará nº 1446
Engº da Diretoria de Aprovação de Projetos

Desdobramento processo 13221/99 – Qd 01

* VÁLIDO CONFORME NO VERSO

Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote n.º 44 da Gleba Simon Frazer**, conforme processo n.º 19.811/98, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meo-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanizacão de praças, Fundo de Vale, conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 24.685,68 m2;
b. Área destinada à Praca Públice num total de 4.397,67 m2;
c. Área destinada para Fundo de Vale num total de 7.409,34 m2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, o brigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submetar a aprovacão de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e AMA** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtencão do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo **IAP** ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao **IAPAS**.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 26 de nov de 1998
Nº de ordem 251